

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria n.º 033, de 02 de JANEIRO de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação  
Rua Barbosa Lima, nº 63 – Centro – Serrita/PE, cep 56.140-000.

**DATA:** 22 de janeiro de 2018.

**HORÁRIO:** 10 horas.

### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Barragem do Jacú, zona rural no município de Serrita-PE, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo II.

1.1. Os projetos necessários à elaboração da proposta estão disponíveis aos interessados por meio do portal do PMS na internet, no endereço eletrônico:

<http://prefeitura.serrita.pe.gov.br>.

1.1.1. Caso não seja possível o acesso aos arquivos por meio do portal do PMS-PE, os **licitantes** poderão obter os projetos, em dias úteis, das 08h às 13 horas, junto a CPL, situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita-PE, telefone: (87) 3882.1156

1.1.1.1. O **licitante** deverá trazer DVD, *pen-drive*, HD externo, ou outro dispositivo apto à gravação de todos os arquivos.

### **SEÇÃO II – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

2. O valor estimado para a contratação objeto desta licitação é de R\$ 3.813.340,15 (três milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e quarenta reais e quinze centavos), conforme o orçamento constante do Anexo III.

### **SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3. Poderão participar desta **Concorrência** os **licitantes** que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução de seu objeto.

4. Não poderão participar desta **Concorrência**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o PMS-PE, durante o prazo da sanção aplicada;

## Comissão Permanente de Licitação

- 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência**;
- 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 4.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. O **licitante** poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta **Concorrência** até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo do Edital, junto ao Serviço de Administração da PMS-PE, pelos telefones (87) 3882.1156, em dias úteis, no período das 8h às 13h.

- 5.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta **Concorrência**.

### SEÇÃO V – DO PROCEDIMENTO

## Comissão Permanente de Licitação

6. As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.
7. O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 7.1. Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.
  - 7.2. O documento de representação será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta o exigir.
  - 7.3. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
  - 7.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.
8. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos **licitantes**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 8.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 8.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
9. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
10. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “**Documentação**”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela **Comissão Permanente de Licitação**, na presença dos interessados.
11. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem-nos com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
13. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## Comissão Permanente de Licitação

**14.** Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**14.1.** Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação** depois de transcorrido este prazo.

**15.** Os envelopes "**Proposta**" dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**16.** Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**17.** A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela **Comissão Permanente de Licitação**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**18.** Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**19.** Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

**20.** Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.

**20.1.** Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes "**Documentação**" ou "**Proposta**", estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

### SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**21.** Os envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" deverão ser entregues, no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

**21.1.** Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, a data e a hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

**21.2.** Não será aceita a participação de **licitante** retardatário, exceto como ouvinte.

**21.3.** Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do **licitante**, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

## Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

### SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

- 22.** A HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 23.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 24.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 24.1.** Declaração, se for o caso, de que o **licitante** se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
  - 24.2.** Declaração do **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 24.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - 24.4.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 24.4.1.** A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:
      - 24.4.1.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
      - 24.4.1.2.** Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
      - 24.4.1.3.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
  - 24.5.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

## Comissão Permanente de Licitação

- 24.6.** Prova do registro ou inscrição do **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- 24.7.** 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, dos seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
- 24.7.1.** Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins, especialmente no campo da engenharia hidráulica, incluindo barragens, barreiros, diques, canais;
- 24.7.2.** Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas – Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência / Edital;
- 24.7.3.** Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, **em destaque**, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
- 24.7.4.** Acervo mínimo exigido ao serviço de: “escavação mecanizada, carga, transporte e descarga de material de 1ª ou 2ª categoria” será de 78.391,00 m.<sup>3</sup> (setenta e oito mil, trezentos e noventa e um metros cúbicos);
- 24.7.5.** Acervo mínimo exigido ao serviço de: “execução de aterro compactado com uso de patrulha mecanizada” será de 52.257,00 m.<sup>3</sup> (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete metros cúbicos);
- 24.7.6.** - Acervo mínimo exigido ao serviço de: “Alvenaria de pedra argamassada” será de 142,00 m.<sup>3</sup> (cento e quarenta e dois metros cúbicos);
- 24.7.7** -Acervo mínimo exigido ao serviço de: “Desmatamento e limpeza mecanizada com destocamento” será de 290.810,00 m.<sup>2</sup> (duzentos e noventa mil, oitocentos e dez metros quadrados);
- 24.7.8** - Acervo mínimo exigido ao serviço de: “Fornecimento e assentamento de tubulação de ferro fundido DN 400 mm” será de 43,00 m (quarenta e três metros);
- 24.7.9.** O acervo solicitado a cada um dos serviços descritos nas alíneas “c4” a “c9” deverá ser resultado da soma de no máximo dois acervos, admitindo-se porém a apresentação de até 3 (três) acervos ao todo, desde que para cada um dos serviços descritos nas alíneas mencionadas, não haja extrapolação da soma dos quantitativos de um número máximo de 02 (dois) acervos;
- 24.8.** Comprovação de o **licitante** possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto,

## Comissão Permanente de Licitação

reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) a:

**24.8.1.** Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins, especialmente no campo da engenharia hidráulica, incluindo barragens, barreiros, diques, canais;

**24.8.2.** Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas – Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência / Edital;

**24.8.3.** Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, **em destaque**, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

**24.8.4.** Acervo mínimo exigido ao serviço de: “escavação mecanizada, carga, transporte e descarga de material de 1ª ou 2ª categoria” será de 78.391,00 m.<sup>3</sup> (setenta e oito mil, trezentos e noventa e um metros cúbicos);

**24.8.5.** Acervo mínimo exigido ao serviço de: “execução de aterro compactado com uso de patrulha mecanizada” será de 52.257,00 m.<sup>3</sup> (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete metros cúbicos);

**24.8.6.** - Acervo mínimo exigido ao serviço de: “Alvenaria de pedra argamassada” será de 142,00 m.<sup>3</sup> (cento e quarenta e dois metros cúbicos);

**24.8.7** -Acervo mínimo exigido ao serviço de: “Desmatamento e limpeza mecanizada com destocamento” será de 290.810,00 m.<sup>2</sup> (duzentos e noventa mil, oitocentos e dez metros quadrados);

**24.8.8** - Acervo mínimo exigido ao serviço de: “Fornecimento e assentamento de tubulação de ferro fundido DN 400 mm” será de 43,00 m (quarenta e três metros);

**24.8.9.** O acervo solicitado a cada um dos serviços descritos nas alíneas “c4” a “c9” deverá ser resultado da soma de no máximo dois acervos, admitindo-se porém a apresentação de até 3 (três) acervos ao todo, desde que para cada um dos serviços descritos nas alíneas mencionadas, não haja extrapolação da soma dos quantitativos de um número máximo de 02 (dois) acervos;

**24.8.1.** A comprovação de vínculo do profissional com o **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

## Comissão Permanente de Licitação

- 24.8.1.1.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o **licitante** como contratante;
  - 24.8.1.2.** Contrato social do **licitante**, em que conste o profissional como sócio;
  - 24.8.1.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
  - 24.8.1.4.** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- 24.8.2.** No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.
- 24.8.3.** O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.
- 25.** Com o intuito de tornar mais célere a análise pela **Comissão Permanente de Licitação**, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.
- 26.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 27.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 28.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 29.** Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 30.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 31.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## Comissão Permanente de Licitação

**32.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Comissão Permanente de Licitação** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**33.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**33.1.** A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

### SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

**34.** O **licitante** deverá apresentar no Envelope nº 02 a proposta de preços, devidamente preenchida na forma do Anexo VI.

**35.** A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

**35.1.** Planilha orçamentária, conforme Anexo VII;

**35.2.** Planilha de composição de custos e formação de preços unitários **de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária, conforme Anexo VIII;

**35.3.** Planilha de composição da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI convencional e diferenciada, conforme Anexo IX;

**35.4.** Planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme Anexo X.

**36.** No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta **Concorrência**.

**37.** Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

**38.** Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**39.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

**40.** O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

**41.** Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação**, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

**42.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## Comissão Permanente de Licitação

42.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

43. A **Comissão Permanente de Licitação** examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital.

43.1. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PMS-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

44. Serão desclassificadas as propostas, ressalvado o disposto na Condição 45:

44.1. que não atendam às exigências deste Edital;

44.2. com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

44.3. com preços unitários superiores aos estimados para a contratação.

45. O **licitante** poderá ofertar preços unitários e globais superiores aos estimados neste Edital, desde que tal incremento não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo (maio/2015) até a data-base da apresentação das propostas.

45.1. Caso seja apresentada proposta com o valor global superior ao definido nesta Condição, o **licitante** poderá, após diligência, ajustá-lo ao estabelecido.

45.1.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

46. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

46.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Edital;

46.2. valor orçado neste Edital.

47. Dos **licitantes** classificados na forma da condição anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as Subcondições 46.1 e 46.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da condição anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

## Comissão Permanente de Licitação

**49.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

**50.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**51.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

### **SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**52.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**52.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta **Concorrência**;

**52.1.1.** Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante** já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**52.1.1.1.** A verificação prevista nesta Subcondição levará em consideração a receita bruta obtida pelo **licitante** no último exercício e no exercício corrente, para fins do disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 3º da Lei Complementar nº 123.

**52.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a **Comissão Permanente de Licitação** convocará, no mesmo prazo estabelecido na subcondição anterior, os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**52.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

## Comissão Permanente de Licitação

52.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

52.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### SEÇÃO XI – DO RECURSO

53. O **licitante** poderá apresentar recurso ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante**, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

53.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, fica a vista dos autos do PL 037/2017, franqueada aos interessados.

54. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

55. Findo o prazo previsto na Condição anterior, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

57. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação competem ao Prefeito do Município de Serrita- PMS-PE.

58. O objeto desta **Concorrência** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

### SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

59. Depois de homologado o resultado desta **Concorrência**, o **licitante vencedor** será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

59.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

60. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.

61. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

62. Quando o **licitante convocado** não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, pela PMS-PE poderá convocar os **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

### SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

## Comissão Permanente de Licitação

**63.** Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à **Comissão Permanente de Licitação**, no Serviço de Administração da PMS-PE, situado na Rua Barbosa Lima, 63, Serrita –PE.

**64.** A **Comissão Permanente de Licitação**, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**65.** Decairá do direito de impugnar este Edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**66.** A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**67.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**68.** Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**68.1.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Comissão Permanente de Licitação** exclusivamente para o endereço eletrônico [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com).

**69.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta **Concorrência**, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal da PMS-PE na internet, no endereço eletrônico:

<http://serrita.pe.gov.br>

### SEÇÃO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**70.** O Prefeito do Município de Serrita- PMS-PE poderá revogar esta **Concorrência** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**70.1.** A anulação da **Concorrência** induz à do contrato.

**70.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**71.** É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**72.** Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## Comissão Permanente de Licitação

**72.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta **Concorrência**.

**73.** As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas diretamente ou mediante ofício aos **licitantes** e serão divulgadas no portal do PMS-PE na internet, no endereço eletrônico <http://serrita.pe.gov.br>, principalmente, quanto ao seguinte:

**73.1.** Habilitação dos **licitantes**;

**73.2.** Julgamento das propostas;

**73.3.** Resultado de recurso porventura interposto;

**73.4.** Resultado da **Concorrência**.

**74.** Inviabilizada a comunicação na forma da condição anterior, as decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão publicadas, pelo menos por 1 (um) dia, no Diário Oficial do Município – AMUPE-PE.

**75.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**76.** Esta **Concorrência** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMS-PE, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

### SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

**77.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**77.1.** Anexo I – Projeto Básico – Sintético;

**77.2.** Anexo II – Especificações Técnicas;

**77.3.** Anexo III – Orçamento Estimativo;

**77.4.** Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

**77.5.** Anexo V – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários;

**77.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

**77.7.** Anexo VII – Modelo de Planilha Orçamentária;

**77.8.** Anexo VIII – Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários;

**77.9.** Anexo IX – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI Convencional e Diferenciado;

**77.10.** Anexo X – Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais sobre Preços de Mão de Obra de Horistas e Mensalistas;

**77.11.** Anexo XI – Desenhos e Projetos;

**77.12.** Anexo XII – Minuta do Contrato;

**77.13.** Anexo XIII – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

### SEÇÃO XVII – DO FORO

**78.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Serrita-



Comissão de Licitação  
Fls. \_\_\_\_\_

## Comissão Permanente de Licitação

PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Comissão Permanente de Licitação**, em 07 de dezembro de 2017.

Presidente: ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO

Membro: CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA

Membro: OSVALDO DA SILVA JANUARIO